



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00128

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2813, DE 09 DE JUNHO DE 1994

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal realizar pagamento de despesas médico-hospitalares".

SÉRGIO ANTONIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCI-
NA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas médicas e hospitalares em favor da Fundação Adib Jatene, no valor de CR\$ 37.155.054,23 (trinta e sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro cruzeiros reais e vinte e três centavos) e honorários médicos no valor de CR\$ 2.829.980,40 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros reais e quarenta centavos), em favor do Dr. Carlos Gun, CRM. 40.185, relativas e referente à cirurgia de revascularização do miocárdio a que foi submetido o Prefeito Municipal de Cruzeiro, Professor JOÃO BASTOS SOARES.

Parágrafo único - As despesas de que trata este artigo serão atualizadas até a data do seu efetivo pagamento, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 1994.

Artigo 2º - Fica aberto na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, um crédito adicional especial no valor de CR\$ CR\$ 39.985.034,63 (trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro cruzeiros reais e sessenta e três centavos), para atender as despesas desta lei.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, por decreto, o crédito de que trata o "caput" deste artigo, até o limite da sua correspondente atualização pela Unidade Real de Valores, quando da data do pagamento das despesas previstas nesta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei:

**Secretaria de Promoção Social - Assistência e Previdência
12.53255 - 15814862 - Assistência Social Geral.**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00129

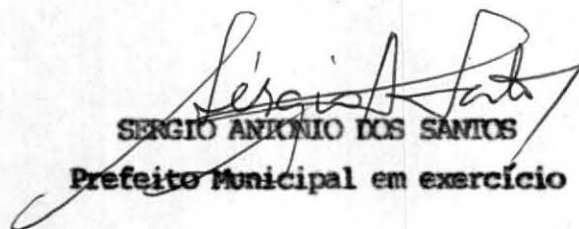
PROCURADORIA JURÍDICA

Continuação

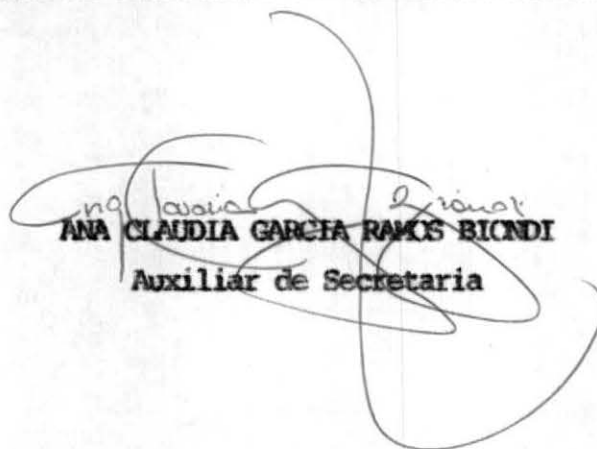
Lei nº 2813/94

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 09 de junho de 1994.


SERGIO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 09 de junho de 1994.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BICNDI
Auxiliar de Secretaria